Registre-se. Autue-se.		
Sala das Sessões//		
(Rubrica do Presidente)		



Data:	Número:
<del>                                     </del>	
L	!

EXERCÍCIO I	DE 2018
PERIODO: JUNT	8008 A
PRESIDENTE All xon du Bostos	_vice-presidente: Wallace Mourila
1º SECRETÁRIO: Penata Fiório	2º SECRETÁRIO: Eleogo Lube
ASSUNTO: Proj. de Desol. Nº 09/18  INICIATIVA: Edil: Plexon Doares  HISTÓRICO: Institute a Comenda  Leopoldina Gonseca  Dina Fonseca  Micigaio de Carchoeira	LEITURA: C2 / C5 / 2.C18  1ª DISCUSSÃO: 29 / 05 / 2018  2ª DISCUSSÃO: 05 / 06 / 2018  APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO  PRESIDENTE: REJEITADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO  PRESIDENTE: PEDIDO DE VISTA:
de sta peniim.	/
Resolução Nº 86 \$12018 (05/06/2018)	/Ver:
PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
Constituição, Justiça e Redação  Finanças e Orçamento	PEDIDO DE URGÊNCIA://
Fiscalização e Controle Orçamentário  Obras e Serviços Públicos	APROVADO POR:  X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:
Direitos Humanos e Assist. Social  Educação, Ciência e Tecnologia, de	REJEITADO POR:  X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



02

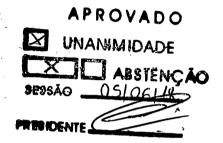
EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE

**ITAPEMIRIM - ES** 

PROTOCOLO GERAL: 68950 NÚMERO PRÓPRIO: 09

DATA PROTOCOLO: 27/04/8

PROJETO DE RESOLUÇÃO №. /2018



INSTITUI A COMENDA "LEOPOLDINO FONSECA" "DINO FONSECA" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

#### APROVA:

- Art. 1º. Fica instituída a Comenda "LEOPOLDINO FONSECA" "DINO FONSECA", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- Art. 2º. Essa Comenda visa homenagear anualmente 19 (dezenove) Vigilantes, que se destacaram no âmbito de Cachoeiro de Itapemirim.
- Art. 3º. Serão indicados até o dia 15 (quinze) de Junho do ano vigente, visto que conforme a Lei Federal 13.136/2015 de 17/06/2015 e a Lei Estadual 9.846/2012 de 05/06/2012, comemora se o "Dia Estadual do Vigilante" e o "Dia Nacional do Vigilante", no dia 20 de Junho de cada ano.
- Art. 4º. A entrega da Comenda ocorrerá, em Sessão Solene da Câmara Municipal, na festividade de aniversário do município.





- Art. 5º. A forma da insígnia e demais honrarias a serem concedidas ao agraciado serão definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em regulamento próprio.
- **Art. 6º.** Esta lei Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Plenário "Elias Moisés", 24 de Abril de 2018.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador do PROS



#### **JUSTIFICATIVA**

Nascido na Fazenda "São Miguel", de propriedade de Manoel Caetano Gonçalves, no Distrito de Pacotuba, Município de Cachoeiro de Itapemirim, próximo ao Município de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, teve como sua primeira professora Dona Nelair, esposa do Fazendeiro, cursou somente até a 3ª. série do ensino fundamental, cresceu trabalhando na roça, ao completar sua maioridade decidiu procurar novas oportunidades na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, onde veio viver, morar e construir sua vida, sua família, junto com sua esposa Eliethe, com quem teve 4 filhos, tendo seu primeiro emprego como segurança, permaneceu trabalhando nesta profissão por quase 40(quarenta) anos, trabalhando não só em agências bancárias, mas também como segurança em diversos locais, "Dino Fonseca" - "O Professor", como era conhecido por todos sempre foi um homem humilde de caráter, que com sua simplicidade e alegria por onde passava cativava a todos, deixando muitos ensinamentos e lições de vida. Um homem que cursou apenas até a 3ª, série do ensino fundamental, mas conseguiu crescer na vida, constituir sua família, sua carreira, seus amigos, deixando um legado para seus filhos, amigos e companheiros de trabalho o real sentido de seus princípios e valores morais e éticos, um homem a frente de seu tempo, digno de ser chamado de "Guerreiro".

Convictos de sua relevância político-social, e na certeza de ter apoio dos digníssimos Vereadores, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Proposição.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador do PROS



### Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos



#### LEI Nº 13.136, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Vigilante.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Vigilante, que será celebrado no dia 20 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2015;  $194^{\circ}$  da Independência e  $127^{\circ}$  da República.

DILMA ROUSSEFF Jose Eduardo Cardozo

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2015





#### LEI Nº 9.846

Institui o Dia Estadual do Vigilante.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Vigilante no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de junho de 2012.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA Governador do Estado em Exercício

> (Publicado no DOE – 05.06.2012) Este texto não substitui publicado DOE.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

#### LEPOLDINO FONSECA

, CPF nº 47492120753 MATRÍCULA:

0215270155 2017 4 00046 241 0015803 19

**SEXO** 

COR

ESTADO CIVIL E IDADE

masculino branca NATURALIDADE

casado - 67 anos

natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Identidade nº 205088 Secretaria

Segurança Pública-ES

27

ELEITOR

Sim

FILIAÇÃO

Eufrazio Fonseca e Maria do Carmo Fonseca

DATA E HORA DO FALECIMENTO

ĎΙΑ MÊS ANO

2017

vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de

dois mil e dezessete (2017) - à(s) 08:35 hora(s)

LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES

CAUSA DA MORTE

insuficiência renal aguda, sepse pulmonar, pneumonia aspirativa

LOCAL DO SEPULTAMENTO

Cemitério Municipal de Jerônimo Monteiro/ES

DECLARANTE

Claudio Moreira Meneguelli, profissão operador de circuito interno de tv. casado(a), natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Identidade nº 1994104 sptc, residente na Avenida José Félix Cheim, 04, Santo Antônio. Cachoeiro de Itapemirim, ES

NOME DO MÉDICO E CRM

Dr Thiago Caetano Valladão de Azevedo, CRM nº 9669

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Data do Registro: vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), o(a) falecido era casado com Eliethe Maria Pazini Fonseca. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório de Cachoeiro de Itapemirim - 1º Zona, Rua 25 de março, . 136 - Centro, ES, no livro B-57, folhas 48, sob n° 12148, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido e deixou 4 filhos maiores : Uecicley, Erica, Simone, Leticia. O falecido era residente na Avenida José Félix Cheim, 12, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim, ES. O(A) declarante informou que o(a) falecido (a) não exercia função como servidor(a) público. Nada mais foi declarado, assumindo o(a) declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

CARTORIO HELENA ALMOKDICE VALADÃO

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi

Município: Cachoeiro de ItapemirimES

AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de novembro de 2017.

> Maria de Fátima Sueth Dutra Escrevente Autorizado

Poder Judiciario do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 021527.CEQ1709.01694

Emolumentos, R\$ 0,00 Taxas: R\$

0,00 .Total: R\$

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO

Helena Almokdice Valadão Registro Civil e Tabelionate

Jamile Valadão Missi Registradora Civil e Notária

Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquera Cachceiro de Itapemirim - E Sante CEP: 29307-204 - Tel: 3522-0488

**AUTENTICAÇÃO** 

autentipando-a nos termos do Artigo V da 111 PIVOGULBTS Em Testa Graciano da Cunha - Escrevente 01/02/2018

Seic 023226 BGF1710 02468 consults aut Emplumentos: R\$ 2 83 Energos: R\$ 0.84



EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

PROTOCOLO GERAL: 68 950

NÚMERO PRÓPRIO: 0 3

DATA PROTOCOLO: 2 2/04/18

PROJETO DE RESOLUÇÃO №. /2018

APROVADO

WHANHMIDADE

LETTE ABSTENÇÃO

SEDSÃO LISTOSTIS

INSTITUI A COMENDA "LEOPOLDINO FONSECA" "DINO FONSECA" NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO
DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, nos termos da Lei Orgânica do Município,

#### APROVA:

- Art. 1º. Fica instituída a Comenda "LEOPOLDINO FONSECA" "DINO FONSECA", no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.
- Art. 2º. Essa Comenda visa homenagear anualmente 19 (dezenove) Vigilantes, que se destacaram no âmbito de Cachoeiro de Itapemirim.
- Art. 3º. Serão indicados até o dia 15 (quinze) de Junho do ano vigente, visto que conforme a Lei Federal 13.136/2015 de 17/06/2015 e a Lei Estadual 9.846/2012 de 05/06/2012, comemora se o "Dia Estadual do Vigilante" e o "Dia Nacional do Vigilante", no dia 20 de Junho de cada ano.

Art. 4º. - A entrega da Comenda ocorrerá, em Sessão Solene da Câmara Municipal, na festividade de aniversário do município.





- Art. 5º. A forma da insígnia e demais honrarias a serem concedidas ao agraciado serão definidas pela Mesa Diretora da Câmara Municipal em regulamento próprio.
- **Art. 6º.** Esta lei Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Plenário "Elias Moisés", 24 de Abril de 2018.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador do PROS



10

#### **JUSTIFICATIVA**

Nascido na Fazenda "São Miguel", de propriedade de Manoel Caetano Gonçalves, no Distrito de Pacotuba, Município de Cachoeiro de Itapemirim, próximo ao Município de Jerônimo Monteiro, Estado do Espírito Santo, teve como sua primeira professora Dona Nelair, esposa do Fazendeiro, cursou somente até a 3ª. série do ensino fundamental, cresceu trabalhando na roça, ao completar sua maioridade decidiu procurar novas oportunidades na Cidade de Cachoeiro de Itapemirim, onde veio viver, morar e construir sua vida, sua família, junto com sua esposa Eliethe, com quem teve 4 filhos, tendo seu primeiro emprego como segurança, permaneceu trabalhando nesta profissão por quase 40(quarenta) anos, trabalhando não só em agências bancárias, mas também como segurança em diversos locais, "Dino Fonseca" - "O Professor", como era conhecido por todos sempre foi um homem humilde de caráter, que com sua simplicidade e alegria por onde passava cativava a todos, deixando muitos ensinamentos e lições de vida. Um homem que cursou apenas até a 3ª. série do ensino fundamental, mas conseguiu crescer na vida, constituir sua família, sua carreira, seus amigos, deixando um legado para seus filhos, amigos e companheiros de trabalho o real sentido de seus princípios e valores morais e éticos, um homem a frente de seu tempo, digno de ser chamado de "Guerreiro".

Convictos de sua relevância político-social, e na certeza de ter apoio dos digníssimos Vereadores, contamos com o apoio dos nobres Pares para aprovação desta Proposição.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Vereador do PROS

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo PABX: (28) 3526-5622 – FAX: (28) 3521-5753 – e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



# Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

# 11

#### LEI N° 13.136, DE 17 DE JUNHO DE 2015.

Dispõe sobre a instituição do Dia Nacional do Vigilante.

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É instituído o Dia Nacional do Vigilante, que será celebrado no dia 20 de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 17 de junho de 2015;  $194^{\Omega}$  da Independência e  $127^{\Omega}$  da República.

DILMA ROUSSEFF

Jose Eduardo Cardozo

Este texto não substitui o publicado no DOU de 18.6.2015





#### LEI Nº 9.846

Institui o Dia Estadual do Vigilante.

#### O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Estadual do Vigilante no Calendário Oficial do Estado do Espírito Santo, a ser comemorado, anualmente, no dia 20 do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 04 de junho de 2012.

GIVALDO VIEIRA DA SILVA Governador do Estado em Exercício

> (Publicado no DOE – 05.06.2012) Este texto não substitui publicado DOE.



#### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE ÓBITO

#### LEPOLDINO FONSECA

, CPF nº 47492120753 MATRÍCULA:

0215270155 2017 4 00046 241 0015803 19

ESTADO CIVIL E IDADE

**SEXO** 

CÓR

branca

casado - 67 anos

masculino NATURALIDADE

natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

MÊS

Identidade n° 205088

Secretaria

2017

Segurança Pública-ES

DIA

27

**ELEITOR** 

Sim

FILIAÇÃO

Eufrazio Fonseca e Maria do Carmo Fonseca

DATA E HORA DO FALECIMENTO

vinte e sete (27) dias do mês de novembro (11) do ano de

dois mil e dezessete (2017) - à(s) 08:35 hora(s) LOCAL DE FALECIMENTO

Hospital Evangélico, Cachoeiro de Itapemirim, ES CAUSA DA MORTE

insuficiência renal aguda, sepse pulmonar, pneumonia aspirativa

LOCAL DO SEPULTAMENTO

Cemitério Municipal de Jerônimo Monteiro/ES

DECLARANTE

Claudio Moreira Meneguelli, profissão operador de circuito interno de tv. casado(a), natural de Cachoeiro de Itapemirim-ES, Identidade n° 1994104 sptc, residente na Avenida José Félix Cheim, 04, Santo Antônio. Cachoeiro de Itapemirim, ES

NOME DO MÉDICO E CRM

Dr Thiago Caetano Valladão de Azevedo, CRM nº 9669

OBSERVAÇÕES / AVERBAÇÕES

Data do Registro: vinte e oito (28) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e dezessete (2017), o(a) falecido era casado com Eliethe Maria Pazini Fonseca. O(A) declarante apresentou certidão de Casamento do obituado(a), registro no cartório de Cachoeiro de Itapemirim - 1º Zona, Rua 25 de março, .136 - Centro, ES, no livro B-57, folhas 48, sob n° 12148, não deixou bens a inventariar, não deixou testamento conhecido e deixou 4 filhos maiores : Uecicley, Erica, Simone, Leticia. O falecido era residente na Avenida José Félix Cheim, 12, Santo Antônio, Cachoeiro de Itapemirim, ES. O(A) declarante informou que o(a) falecido (a) não exercia função como servidor(a) público. Nada mais foi declarado, assumindo o(a) declarante total responsabilidade pelas informações prestadas.

#### CARTORIO HELENA ALMOKDICE VALADAO

Oficiala Registradora: Jamile Valadão Missi

Município: Cachoeiro de ItapemirimES

AVENIDA PINHEIRO JUNIOR, 192, IBITIQUARA, Cachoeiro de Itapemirim-ES, Cep: 29307201, Telefax: (0xx28)3522-0496

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 28 de novembro de 2017.

> Maria de Fátima Sueth Dutra Escrevente Autorizado

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo Selo Digital de Fiscalização 021527.CEQ1709.01694

'Emolumentos: R\$ 0,00 Taxas: R\$ 0.00 Total: R\$

Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br

CARTÓRIO Helena Almokdice Valadão Registro Civil e Tabelionate

Jamile Valadão Missi Registradora Civil e Notária

Av. Pinheiro Junior, 192 - Ibitiquara Cachceiro de Itapemirim - E Sante CEP: 29307-201 - Tel: 3522-0408

Cartifico que esta copia e rep

autenticandora nos termos do Arrivo V da Lei IO. PIVIGULBIS Em Teste Graciano da Cunha - Escrevente, 01/02/2018

Seic: 023226 BGF1710 02468 consults auc. em www.tjes. Emclumentos: R\$ 2 93 Encertos: R\$ 0 B4 otal: R\$ 3



#### PROCURADORIA LEGISLATIVA

#### PARECER AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2018

INICIATIVA: Vereador Alexon Soares Cipriano

À MESA DIRETORA

Senhor Presidente,

- 1. O projeto sob análise, de autoria do edil Alexon Soares Cipriano, "Institui a Comenda 'Leopoldino Fonseca' 'Dino Fonseca' no município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.
  - O Título é destinado a homenagear os vigilantes que se destacam no Município.
- 2. No que tange à forma, o projeto <u>não</u> obedece aos preceitos constantes no art. 133 e, principalmente, ao § 1º do art. 132 do Regimento Interno desta Casa de Leis, que dispõem sobre resoluções:

Art. 133 — Os projetos de resolução destinar-se-ão a regular matérias de caráter político ou administrativo de competência privativa da Câmara e assuntos de sua economia interna, com efeitos exclusivamente internos.

Parágrafo único – Aplicar-se-ão aos projetos de resolução as normas específicas aos decretos legislativos. (grifos nossos)

- Art. 132 Os decretos legislativos destinar-se-ão a regular matérias de competência privativa da Câmara, independente de sanção do Prefeito, devendo ser usados para atos que tenham efeitos externos.
- § 1º Os projetos de decreto legislativo poderão ser apresentados pelos membros da Mesa ou por um terço, no mínimo, dos membros da Câmara.
- § 2º A tramitação dos projetos obedecerá, quanto aos prazos, aos fixados para os projetos em regime de urgência.
- § 3º A aprovação de decreto legislativo dependerá do voto da maioria simples, exceto nos casos em que este Regimento exigir "quorum" qualificado.
- § 4º Os decretos legislativos serão promulgados pela Mesa da Câmara com o respectivo número de ordem. (grifos nossos)

Assim, a fim de evitar a irregularidade formal, opinamos pela subscrição dessa proposta por, no mínimo, um terço dos vereadores.

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753



3. Quanto à matéria, a Câmara Municipal possui competência para conceder títulos honoríficos às pessoas que tenham prestado relevantes serviços ao Município, conforme dispõem a Lei Orgânica do Município, em seu art. 42, XXV e o Regimento Interno desta Casa de Leis, especificamente em seu art. 57, XVIII:

Art. 42, LOM – Compete privativamente à Câmara Municipal:

(...)

XXV – conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município.

Art. 57, RI — Compete privativamente à Câmara Municipal, entre outras enumeradas no art. 42 da LOM, as seguintes atribuições:

(...)

XVIII — conceder títulos de "Cidadão Cachoeirense", "Cachoeirense Ausente no 1", "Cachoeirense Presente no 1", "Mulher Cachoeirense", "Cachoeirense do Século", "Medalhas de Honra ao Mérito Legislativo", ou qualquer outra honraria ou homenagem a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;

Dessa forma, a propositura encontra-se adequada às hipóteses de competência do Poder Legislativo Municipal.

4. Assim, é nosso parecer que o presente projeto de lei possui **vícios sanáveis** e, portanto, opinamos pelo envio da matéria à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para providências cabíveis.

É o parecer, s.m.j.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 09 de maio de 2018.

PEDRO HENŘÍQUE FÉRRÉIŘÁ VASSALO REIS Procurador Legislativo OAB/ES 15.389



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

		ESTAI	ם סם	O ESPÍRITO	SANT	O S.M
OF/PLG №3	0   2018			DATA:1610512	<u> </u>	
à presidência i Vereador: <b>Hig</b>	DA <b>COMISSÃO DE C</b> NER MANSUR	ONSTITUIÇÃ	O, JUSTI	ÇA E REDAÇÃO		
						, .
Senhor Vereado	<i>,</i>					
Em cumpriment	o ao que dispõe o a-se na Procuradoria	artigo 12, in a Legislativa (	ciso XII da Casa <u>r</u>	e o artigo 115 c/c ar <u>para parecer</u> a(s) segu	tigo 44, todo iinte(s) matér	s do Regimen ia(s):
P. LEI Nº.	<del>VETO A</del> PL №.	P. RESOL. №.		P. DEC. LEG. Nº.	PRAZO VENC. PROJ.	
4412018	4812018	091201	8			
4512018			·			
4612018					· ·	
4718018						
	1					
RECURSO Nº. EMENDAS A LO		LOM Nº.	OM Nº. PAR. TRIB. DE C		CONTAS Nº. PRAZ	
· ·	·			<del>-</del>		
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·						
						,

Atenciosamente,

#### **ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES** Presidente

Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).

Observação:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Praça Jerônymo Monteiro, 70 – Centro – CEP: 29300-170 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753



## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Resolução nº 09/2018

**INICIATIVA:** Vereador Alexon Soares Cipriano **RELATOR:** Vereador Alexandre Valdo Maitan

#### **RELATÓRIO:**

Trata-se de Projeto de Lei que "INSTITUI A COMENDA LEOLPODINO FONSECA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

#### **VOTO DO RELATOR:**

Voto pelo encaminhamento regular da matéria, tendo em vista que foi sanada a irregularidade formal apontada no parecer da douta Procuradoria Legislativa, quanto a subscrição da proposta por, no mínimo, um terço dos vereadores.

#### **VOTO DO PRESIDENTE:**

Voto com o Relator.

#### **VOTO DO MEMBRO**

Voto com o Relator.

#### **DECISÃO**

A Comissão resolve, por unanimidade, pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões 23 de maio de 2018.

HIGNER MANSUR - Presidente

Renata Sabra Baião Fiório Nascimento - Suplente

ALEXANDRE VALDO MAITAN – Relator Alian Albert Lourence Ferreira – Suplente

PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA – Membro Ely Escarpini - Suplente

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Rua Barão de Itapemirim, 05 – Centro – CEP: 29300-110 – Cachoeiro de Itapemirim – Espírito Santo

PABX: (28) 3526-5622 - FAX: (28) 3521-5753 - e-mail: cmci@cmci.es.gov.br



NOME	SIM	NÃO	ABS	AUS	N 85501110AC
ALEXANDRE ANDREZA MACEDO	X				DE RESCLUÇAC PROJETO NºC3/2C18
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	Pre-	ile	t		REQUERIMENTO Nº
ALEXANDRE VALDO MAITAN	X	-			DATA: 05/ 06/2018
ALEXON SOARES CIPRIANO	X				
ALLAN ALBERT LOURENÇO FERREIRA	X		,		RESULTADO DA VOTAÇÃO
ANTONIO GERALDO DE ALMEIDA COSTA	X				aprovado em <u>2º</u> discussão
BRÁS ZAGOTTO	X			_	POR UNANIMIDADE
DÁRIO SILVEIRA FILHO	X	_			sala das sessões <u>05,406,12018</u>
DELANDI PEREIRA MACEDO	X				
DIOGO PEREIRA LUBE	X				PRESIDENTE
EDISON VALENTIM FASSARELLA	$\overline{}$				
ÉLIO CARLOS SILVA DE MIRANDA	X				REJEITADO POR
ELY ESCARPINI	X				SALA DAS SESSÕES//
HIGNER MANSUR	X				
PAULO SÉRGIO DE ALMEIDA	X				PRESIDENTE
RENATA S. B. FIÓRIO NASCIMENTO	X				
RODRIGO SANDI	X				RETIRADO DA PAUTA A
SÍLVIO COELHO NETO	$\times$				REQUERIMENTO DO EDIL
WALLACE MARVILA FERNANDES	X			_	
	, <u> </u>				Sala das sessões//
					DDECIDES TO
ORS:					PRESIDENTE

JUNTADAS:

	1	- 25f	104	102018	Protocolado com 13 Jolhan HA
	2	- 10	<u>/ 05</u>	<u>/ 2018</u> -	Pareur finidio - flo 14/15 16P
	3				0F186 Nº 30/2014- CC 3R - Jes SC 160
	4				Pareces ECJR- fep 1940
	5	05	106	12018 -	Folha de Sotação - po 18/GP
	6		<i>I</i>	_/	·
ļ	7	-	/	_/	
•	8		/	_/	·
	9		/	_/	
	10		/	_/	
	. 11	-	/	_/	
	12		/	_/	·
	13		./	_/	
	14		/	_/	·
	15		./	_/	·
	16		./	<u>/</u> -	·
1	17		./	_/	
	18		./	_/·	
	19		./	_/	·
	20		./	_/	